



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 025/2005
DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei 254/2002 de 02 de Outubro de 2002 e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, inciso I e II da Lei Municipal nº 254/2002 de 02 de Outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal cujos nomes serão encaminhados ao órgão responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social de acordo com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) membros representantes do Governo Municipal, assim distribuídos:

- a) um representante do órgão da Educação;
- b) um representante do órgão da Saúde;
- c) um representante do órgão da Administração;
- d) um representante do órgão das Finanças;
- e) um representante da Assistência Social.

II – 05 (cinco) membros representantes de Associações organizadas da Sociedade Civil de Querência, assim distribuídos:

- a) um representante da ADESQUE;
- b) um representante da OASE;
- c) um representante do Clube de Damas;
- d) um representante da Associação dos Chacareiros;
- e) um representante das Igrejas.

§ 1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente oriundo da mesma área.

§ 2º - Somente será admitida a participação do CMAS entidades legalmente organizadas.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2005.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a alteração no artigo 1º da Lei Municipal 254/2002 de 02 de Outubro de 2002 e dá outras providências.

Referencia: Projeto de Lei nº 025/2005.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Lei, tem como objetivo alterar o artigo 1º da Lei 254/2002 que alterou o artigo 3º da Lei 103/96, lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, devido a entidade não Governamental Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência, que consta no Inciso II letra "d", encontra-se instinta desde 2004, não tem representatividade no Município e não poderia ser o Sindicato de Ribeirão Cascalheira, por não conhecer a realidade do Município, posto isto informamos que a entidade que fará parte do Conselho será a Associação dos Chacareiros.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação do referido Projeto de Lei que é de Urgência Especial.

Segue anexo, cópia do Comunicado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência.

Município de Querência – MT, em 29 de Agosto de 2005.

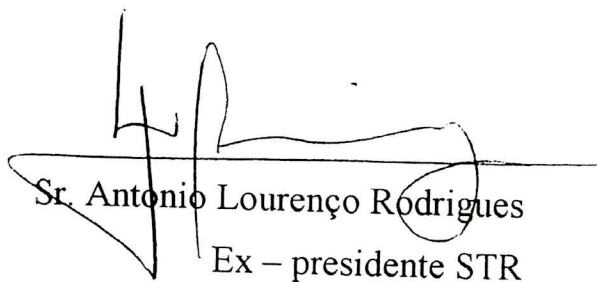


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Querência – MT, 29 de agosto de 2005.

Comunicado

Comunico na condição de ex – presidente do STR, que o Sindicato dos Trabalhadores de Rurais de Querência – Querência/MT encontra –se desativado desde 2004, estando respondendo desde então o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Cascalheira – Ribeirão Cascalheira/MT.



Sr. Antonio Lourenço Rodrigues
Ex – presidente STR

Recebi em 29/08/05
Gilda Dalbr...